

NORMAS INTERNAS - PPGQ/UFF

Norma geral para Seminário de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025, estabelece a Norma Geral para Seminário de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado do PPGQ-UFF.

Capítulo I

Dos prazos para realização dos Seminário de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado e da Indicação dos Membros da Banca e Avaliação

Art. 1º Os Seminário de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado são exigências para a obtenção do título de Mestre em Química e Doutor em Química, respectivamente.

§ 1º O Seminário de Dissertação de Mestrado deverá ser realizado entre o 10º e o 18º mês do aluno no Programa, a contar da data de sua matrícula, observando-se o período de trancamento a que tem direito.

§ 2º O Seminário de Tese de Doutorado deverá ser realizado entre o 20º e o 40º mês do aluno no Programa, a contar da data de sua matrícula, observando-se o período de trancamento a que tem direito.

§ 3º A Comissão Examinadora do Seminário, indicada pelo Professor Orientador ao Colegiado para homologação, será composta por, pelo menos, 3 (três) Doutores, sendo um destes, obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a Presidência da Comissão. Na impossibilidade de o orientador exercer tal função, o coorientador poderá substituí-lo. Além dos 3 (três) membros titulares, deverá ser indicado ao menos 1 (um) membro suplente.

§ 4º O resultado da avaliação do Seminário deverá ser dado pela Comissão Examinadora através de parecer fundamentado, por escrito, especificando-o como Satisfatório ou Não Satisfatório.

§ 5º No caso de parecer Não Satisfatório o aluno deverá reapresentar o Seminário, uma única vez, num prazo máximo de até 2 (dois) meses, a contar da data da apresentação do primeiro Seminário.

Capítulo II

Da Solicitação de agendamento do Seminário de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado

Art. 2º A solicitação deverá ser realizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização do seminário.

§ 1º O aluno de Mestrado deverá enviar à banca avaliadora um documento com, no mínimo, 20 (vinte) páginas e, no máximo, 40 (quarenta) páginas. O aluno de doutorado deverá enviar à banca avaliadora um documento com, no mínimo, 20 (vinte) páginas e, no máximo, 60 (sessenta) páginas. Ressalta-se que, no documento, deve ser priorizado o item resultados e discussão. O documento deve contemplar os seguintes critérios:

I. Na primeira página deverá ser inserido o título do trabalho, o nome do discente, nome do orientador e coordenador, quando houver, data de matrícula no curso, e nível (mestrado ou doutorado);

II. O resumo e as palavras-chave devem estar contidos em uma página apenas;

III. A Introdução deverá conter, no mínimo, 3 (três) páginas e, no máximo, 5 (cinco) páginas. As demais páginas deverão ser destinadas aos itens: materiais e métodos, resultados e discussão e referências.

IV. O documento deverá ser redigido com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 (doze), margens de no mínimo 2 (dois) cm e espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio).

Capítulo III

Do Seminário

Art. 3º O orientador deverá presidir a banca. Na impossibilidade de o orientador exercer tal função, o coorientador poderá substituí-lo.

§ 1º O processo de avaliação deverá ser realizado com base no material escrito e na apresentação oral do aluno.

§ 2º Recomenda-se que o aluno realize a apresentação oral de seu trabalho com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos. A condução da defesa deverá seguir as determinações estabelecidas neste regulamento da banca. Recomenda-se, ainda, que cada membro da banca avaliadora disponha de até 45 (quarenta e cinco) minutos para a arguição do aluno.

§ 3º Após o encerramento das arguições, o presidente da banca deverá solicitar que o aluno e os demais presentes se retirem do ambiente. Recomenda-se um intervalo de 10 (dez) minutos para que a banca avaliadora realize suas discussões e delibere sobre o parecer a ser emitido. Caso a banca considere que o aluno obteve êxito no processo de apresentação oral e arguição, e que haja um volume de resultados significativos que indique a viabilidade de conclusão do trabalho dentro do prazo previsto para a defesa — 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula para alunos de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para alunos de Doutorado — deverá ser emitido parecer **Satisfatório**. Caso contrário, deverá ser emitido parecer **Não Satisfatório**. Após a decisão, o presidente da banca deverá comunicar o parecer ao aluno e aos demais presentes.